



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 24 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 00833 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81C1594FC62A063BB5DF99EF549A2C19

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 082/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHADO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO-BA PARECER CME N.º 01/2019.
- PORTARIA Nº 189/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

DECRETO N.º 082/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Mulungu do Morro **não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Mulungu do Morro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Mulungu do Morro.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes seguimentos, com um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

1) Secretaria Municipal;

Titular - Givanildo Gomes de Souza

Suplente – Rosângela Maria Araújo de Souza

3) Coordenadoria de Atenção Básica;

Titular - Dayane Pereira de Novaes

Suplente - Poliana Rios da Silva

5) Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

Titular - Érica Carla Oliveira Pacheco;

Suplente - Flávia Maiara Cerqueira Sales

II - Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social;

Titular - Oldak Souza Silva

Suplente - Adriana Dourado Bezerra Lima

III - Representante da Secretaria de Educação;

Titular - Eliana Santos Oliveira

Suplente - Aline Maiara Alves Ferreira

IV - Representante da Secretaria de Administração Geral e Finanças;

Titular - Elseclei Alves Sales

Suplente – Francisco Sidinei Cedro de Souza

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2017/2020

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



V - Representante do Gabinete do Prefeito;

Titular – Fredson Cosme Andrade de Souza

Suplente – Luan Pereira Rocha

VI - Conselho Municipal de Saúde;

Titular - Elenisse Oliveira Souza

Suplente - Janicarlos de Souza

VII - Representante da Unidade Hospitalar;

Titular – Ádila Teles dos Anjos

Suplente – Eliara Damasceno Evangelista

VIII - Representante de Serviço de Urgência e Emergência, caso de exista unidade de pronto atendimento;

Titular - Ezione Rodrigues de Magalhães

Suplente – Eliene Damasceno Martins

Art. 4º - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2017/2020

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA, em 23 de março de 2020.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO-BA

PARECER CME N.º 01/2019

ASSUNTO: Aprovação da **PCREMM** - Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, BA - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.

RELATORA: Conceição Aparecida Novais
Rocha

**APROVADO PELO CONSELHO
PLENO** em 13/01/2019

“Aprova e orienta o processo de consolidação **PCREMM** - Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, BA - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro - BA”.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro-BA, em cumprimento às suas atribuições e diante da necessidade expressa pela rede escolar Municipal, de garantir educação de qualidade, no sentido de repensar e reorganizar as atividades educacionais, que sejam capazes de atender as reais necessidades de aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de forma a resultar em melhoria do ensino, da aprendizagem e do aproveitamento dos mesmos, este Colegiado vem se manifestar por meio do presente Parecer. Após verificações necessárias, percebe-se que a proposta apresentada se encontra de acordo com a legislação vigente atendendo às exigências e aos princípios pedagógicos, consolidando, também, práticas pedagógicas que atendam aos objetivos gerais da área, além de estar priorizando uma educação básica de qualidade, direito de todos.

II. PARECER

II.1 - SOBRE A MATÉRIA:

A Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, BA - **PCREMM** - discorre sobre as transversalidades estabelecidas e implicadas nos atos de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



currículo, como a concepção de infância, cuidado, interação, ludicidade e formação, contemplando também as transversalidades das competências da Base, no que menciona as dez competências gerais da BNCC. Assim, as competências gerais devem convergir o trabalho de todas as áreas e seus componentes, e são claramente expressas na BNCC:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Nesse contexto, a concepção de aprendizagem é abordada como um ato e um processo em construção contínua, ao mesmo tempo individual e relacional, em que se realizam transformações cognitivas, afetivas, psicomotoras e socioculturais, além de reticar o compromisso com a formação para a cidadania plena e o desenvolvimento integral dos alunos. Propõem-se as etapas e modalidades da educação: a educação escolar especial, a educação de jovens e adultos, a educação do campo e a educação escolar quilombola. Os temas integradores propostos com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental ficam garantidos nos temas integradores do **PCREMM** são: os Direitos Humanos; o ambiente como questão local; a Juventude e Protagonismo Cidadão e o Patrimônio público e Cultural.

Para a etapa da Educação Infantil são apresentados os campos de experiência, conforme proposto nas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, que centra a experiência da criança como ser que age, cria e produz cultura. O eixo dos campos de experiência, juntamente com o eixo dos direitos de aprendizagem, acima mencionados, constitui o enfoque da BNCC na etapa da Educação Infantil.

Assim, a Proposta Curricular do Município tem por objetivo garantir os direitos de aprendizagem, nos campos de experiência: eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimentos;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

No que concerne, ao Ensino Fundamental etapa que atende estudantes na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, sob a fundamentação legal da LDB N.º 9394/96 e da Resolução CNE/CEB N.º 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, com uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, em conformidade com a Resolução CNE N.º 2/2017, sua estrutura apresenta-se organizada por áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, como visto a seguir:

I. Área de Linguagens:

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa; Educação Física; Língua Estrangeira e Arte.

II. Área de Matemática:

Componente Curricular: Matemática

III. Área de Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV. Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História; Geografia.

V. Área de Ensino Religioso: Componente Curricular: Ensino Religioso.

Quanto à organização do Ensino Fundamental em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e, em toda essa etapa, formando um “todo integrado”, a BNCC é complementada pela Parte Diversificada, que propicia a articulação e a sintonia entre a formação básica do cidadão com a realidade local, a fim de atender as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia perpassam todo currículo.

Nesta perspectiva, a proposta curricular adotada parte de competências, definida através de mobilização de **conhecimentos** - conceitos procedimentos, **habilidades** - práticas, cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Diante disso, o fazer pedagógico deve propiciar o desenvolvimento de competências, o que implica na mudança da prática avaliativa, ou seja, avaliar com foco no desenvolvimento de competências e habilidades, isso exige o processo de ação/reflexão/ação nas formas de aprender, ensinar e avaliar.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



II.2 - ASPECTOS LEGAIS

Conforme assegurado na Constituição Federal de 1988, o Município se incumbem de assegurar a educação básica. Esta garantia, por ser fundamental, se insere nos rol dos direitos sociais. Antes mesmo da CF/88, tal direito já tinha respaldo na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, se consagrando, portanto, como essencialmente humano.

Neste raciocínio BASILIO (2009, p.45-46) assegura que “com o Advento da Constituição da República de 1988 o direito à educação fora concebido em patamares democráticos, nos termos da legislação internacional incorporada pelo Estado: obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental e progressiva implementação do ensino médio e superior”. Neste seguimento, o direito ora mencionado é uma manifestação do Poder de agir do Estado.

Demonstrado isso, a rede municipal precisa, de fato, se adequar às normas legais para melhor proporcionar a educação que busque a garantia da Dignidade da Pessoa Humana. Neste sentido, a educação da criança e do adolescente deve ser respeitada em sua totalidade já que constitui efetiva maneira de desenvolvimento pessoal, social, moral e, conseqüentemente, profissional.

A etapa de concretização básica do ensino visa universalizar o acesso bem como garantir o crescimento intelectual daqueles que estão sendo educados possibilitando um maior desenvolvimento do senso crítico. SILVA, ANDRADE, QUEIROZ E ALBUQUERQUE apud BRASIL/MEC (2014, p.3)

(...) a educação básica é aqui entendida como aquela que venha a possibilitar a leitura, a escrita e a compreensão da língua nacional, o domínio dos símbolos e operações matemáticas básicas, bem como o domínio dos códigos sociais e outras informações indispensáveis ao posicionamento crítico do indivíduo face à realidade. A educação básica extrapola os limites da ação meramente escolar e passa a compreender ações educativas para outros segmentos da população brasileira que não tiveram acesso à escolarização ou dela ficaram aleijados prematuramente. Nesse sentido compreenderá também o atendimento a toda população jovem e adulta não escolarizada pelo ensino regular. (BRASIL/MEC/ago/ 1985, p.4)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



Nesta linha de raciocínio, a proposta aqui apresentada encontra amparo legal na legislação protetiva e inclusiva vigente bem como na LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (LDB), vejamos:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- (...)
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- (...)
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

Ademais, fica reforçada a tese de que os entes federativos, neste caso o Município, devem nortear as diretrizes curriculares para formação básica. Neste sentido, a LDB assegura:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

(...)

- IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

De igual maneira, o art.26 da referida lei respalda a proposta curricular apresentada pela rede municipal, já que a mesma garante a educação básica com as diretrizes necessárias para o exercício pleno deste direito. Analisamos:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Ressalta-se, pois, que o projeto exposto se baseou principalmente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Por conseguinte, o modelo seguiu as diretrizes básicas

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



apresentadas a nível nacional para efetivação de uma educação integrativa e com aprendizagens essenciais, fortalecendo a cultura, conhecimento, senso crítico, comunicação, gestão de vida, argumentação, autoconhecimento e empatia, bem como a cidadania. De fato, tal proposta respeita e cumpre com as exigências da legislação brasileira sobre o tema.

III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo exposto, a Comissão do Conselho Municipal de Educação conclui por aprovar a **PCREMM** - Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, BA - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais a ser implementada pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro-BA, de caráter de obrigatoriedade para toda a rede e escolas na promoção dos direitos de aprendizagens dos alunos nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum Curricular. Destaca-se, que a Secretaria Municipal de Educação oriente as escolas para a plena implantação da **PCREMM**, reafirmando a obrigatoriedade de atendimento ao disposto pela BNCC para toda a rede na (re) elaboração dos PPP – Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com a Proposta Curricular do Município de Mulungu do Morro/BA.

(X) Aprovado por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() não aprovado

Mulungu do Morro-BA, 13 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Márcia Souza Cerqueira, Conceição Aparecida Novais Rocha, Maria Aparecida Alves de Oliveira, Antônio Santos Filho, Roseane Alves Sales, Edineide Rosa de Souza, Reginalda Rosa Santos, Mauro de Souza Santos, Geisa Souza, Elenisse O. Souza, Joana Darc Xavier Machado.

VOTO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro Bahia, em Sessão de 13 de janeiro de 2019, resolveu acolher o referido Parecer.

Cláudia Pereira de Souza

Presidente - CEMMM/BA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



PORTARIA Nº 189/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Homologa e divulga o resultado do Processo Seletivo Interno de Alteração de Carga Horária de docentes, do quadro de pessoal do Magistério de Mulungu do Morro – BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e com base no Edital 001/2020, de 31 de janeiro de 2020, que abre as inscrições e fixa as normas do Processo Seletivo Interno de Alteração de Carga Horária de docentes, do quadro de pessoal do Magistério de Mulungu do Morro – BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Processo Seletivo Interno de Alteração de Carga Horária de docentes, do quadro de pessoal do Magistério de Mulungu do Morro - BA, conforme Edital 001/2020, aberto em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Divulgar o resultado do referido Processo Seletivo, Conforme anexo I abaixo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

MULUNGU DO MORRO - BA, em 20 de março de 2020.

Acácio Teles dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO I

Unidade Escolar: Creche Vovó Adélia

Localidade: Sede

Educação Infantil – Grupo 2

01 Turma - Horário Vespertino	
Professores	Classificação dos candidatos
Neuraide Teles de Souza Mergulhão	1º lugar
Joana D'arc Xavier Machado	2º lugar
Munique Daniele dos Santos Mascarenhas	3º lugar
Marta Kayne Santos Novias	4º lugar
Nilceia Alves Machado verde	5º lugar
Janete Barros D. Oliveira	6º lugar

Unidade Escolar: Nossa Senhora da Conceição

Localidade: Caatinga do Egídio

Turma - Multisseriada

01 Turma - Horário Vespertino	
Professores	Classificação dos candidatos
José dos Santos Basílio de Souza	1º lugar

Unidade Escolar: 1º Grau Princesa Isabel

Localidade: Pedra Lisa

Educação Infantil – Grupo 3

01 Turma - Horário Vespertino	
Professores	Classificação dos candidatos
Alan Ferreira Mendes	1º lugar

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2017/2020

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



ANO: 3º

01 Turma - Horário Matutino	
Professores	Classificação dos candidatos
Edna Bastos Sampaio Pinto	1º lugar

Unidade Escolar: D. Pedro II

Localidade: Sapecado

Turma - Multisseriada

01 Turma - Horário Vespertino	
Professores	Classificação dos candidatos
Vanessa Aparecida da Silva	1º lugar
Sarah Cristina Alves Viana Araújo	2º lugar

Unidade Escolar: Rui Barbosa

Localidade: Lagoa Preta

ANO 2º

01 Turma - Horário Vespertino	
Professores	Classificação dos candidatos
Ivanete Boaventura Miranda	1º lugar
Jirlandia Rosa dos Santos	2º lugar
Nílceia Maciel de Souza	3º lugar
Maria Ilma Alves	4º lugar
Manoel Missias Rosa da Silva	5º lugar
Odirlei Rodrigues da Silva	Desclassificado

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2017/2020

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81C1594FC62A063BB5DF99EF549A2C19

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Unidade Escolar: José Souza Santos

Localidade: Lagoa Nova II

Turma - Multisseriada

01 Turma - Horário Matutino	
Professores	Classificação dos candidatos
	Não houve escritos

Unidade Escolar: Manoel Lino

Localidade: Gitirana

Turma- multisseriada

01 Turma - Horário Matutino	
Professores	Classificação dos candidatos
	Não houve escritos

Unidade Escolar: Antônia Maria de Jesus

Localidade: Poços

Turma - Multisseriada

01 Turma - Horário Vespertino	
Professores	Classificação dos candidatos
	Não houve escritos

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2017/2020

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81C1594FC62A063BB5DF99EF549A2C19